



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**Município de Bodoquena**

LEI Nº 778, DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

Cria e denomina Centro de Educação Infantil e dá outras providências.

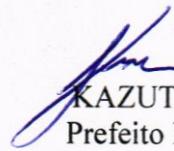
O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado o Centro de Educação Infantil Municipal, localizado na Rua Manoel de Pinho, nº 564, Centro, Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul.

**Parágrafo único.** O Centro de Educação Infantil Municipal criado nos termos do **caput** deste artigo, será denominado Centro de Educação Infantil Municipal “Gildete Alseni Gomes”.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena, MS, 15 de janeiro de 2019.

  
KAZUTO HORII  
Prefeito Municipal

---

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

---

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 778, DE 15 DE JANEIRO DE 2019. CRIA E DENOMINA CENTRO  
DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 778, DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

Cria e denomina Centro de Educação Infantil e dá  
outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA**, Estado de Mato  
Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica,  
faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga  
a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado o Centro de Educação Infantil Municipal,  
localizado na Rua Manoel de Pinho, nº 564, Centro, Bodoquena,  
Estado de Mato Grosso do Sul.

**Parágrafo único.** O Centro de Educação Infantil Municipal criado  
nos termos do **caput** deste artigo, será denominado Centro de  
Educação Infantil Municipal "Gildete Alseni Gomes".

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena, MS, 15 de janeiro de 2019.

**KAZUTO HORII**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hélio Ferreira Gonçalves  
Código Identificador:3849472A

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado  
do Mato Grosso do Sul no dia 16/01/2019. Edição 2268

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/>